

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:** Divisão Técnica

**Requisitante:** Gabriel Franco Ferreira

**Responsável pela emissão do ETP:** Gabriel Franco Ferreira

### 1. OBJETO:

1.1. Fornecimento de Pães de sal tipo francês, com peso aproximado de 50 gramas por unidade, recheado com manteiga e embalado individualmente em embalagem plástica apropriada para contato com alimentos, para fornecimento de café da manhã aos servidores da Autarquia SAAE Caeté, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento diário de café da manhã aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – SAAE/Caeté, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de trabalho e para o atendimento das rotinas operacionais da Autarquia.

2.2. Considerando que diversos servidores iniciam suas atividades em horário matutino e desempenham serviços essenciais relacionados à operação, manutenção e atendimento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, faz-se necessária o fornecimento de pães de sal (francês) com manteiga para complementação do café da manhã disponibilizado pela Autarquia.

2.3. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo do produto durante o período contratual, evitando desabastecimentos e garantindo o atendimento regular da demanda administrativa.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	175	Pão de sal tipo francês com peso aproximado de 50 gramas por unidade, recheado com manteiga, embalado individualmente	kg	1.320 kg/ano		
<b>TOTAL:</b>						

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Fornecimento de Pães de sal tipo francês, com peso aproximado de 50 gramas por unidade, recheado com manteiga e embalado individualmente em embalagem plástica apropriada para contato com alimentos, para fornecimento de café da manhã aos servidores da Autarquia SAAE Caeté, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de pães de sal tipo francês com peso aproximado de 50 gramas, recheados com manteiga e embalados individualmente em embalagem plástica apropriada para contato com alimentos, para entrega parcelada conforme demanda da Autarquia.

5.2. O fornecimento será realizado diariamente, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se as quantidades solicitadas pelo Contratante, os horários estabelecidos e as condições adequadas de higiene, transporte e conservação dos alimentos.

5.3. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração, por possibilitar o fornecimento contínuo de produto perecível, dispensando armazenamento prolongado e reduzindo perdas decorrentes de vencimento ou deterioração.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Trata-se de fornecimento de Pães de sal tipo francês, com peso aproximado de 50 gramas recheados com manteiga, e embalados individualmente, com seleção de fornecedor mediante Pregão Eletrônico, exclusivo para ME/EPP.

6.2. Os itens desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 297/2023.

6.3. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 3.

*Francisco*

6.4. A contratação será realizada por meio de licitação pública na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por item, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.5. Pelo fornecimento dos produtos que trata este instrumento, a Autarquia pagará à empresa o valor dos itens, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, insumos, materiais, equipamentos e todas as demais despesas necessárias.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **7.1. Da indicação de marca ou modelo:**

7.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

### **7.2 Subcontratação:**

7.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

### **7.3. Da participação de consórcios:**

7.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens de forma independente.

### **7.4. Garantia Contratual:**

7.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:**

### **8.1. Forma de Fornecimento:**

8.1.1. Os pães deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, a fim de atender plenamente às demandas da Autarquia.

8.1.2. Os pães deverão possuir peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade, ser fornecidos recheados com manteiga, acondicionados individualmente em embalagem plástica apropriada para alimentos e entregues em perfeitas condições de consumo.

8.1.2.1. A quantidade estimada para fornecimento é de aproximadamente 100 (cem) unidades por dia útil, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Autarquia.

8.1.2.2. As quantidades informadas são estimativas, sendo o fornecimento realizado conforme demanda da Contratante, mediante Ordem de Fornecimento, não implicando obrigatoriedade de fornecimento integral.

8.1.2.3. A Nota Fiscal deverá conter a discriminação do item fornecido e das respectivas quantidades.

8.1.3. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos.

8.1.4. A Contratada deverá entregar os itens, de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, na sede da autarquia, situada à Rua Monsenhor Domingos, 242, Centro, Caeté/MG, em dias úteis, às 07:00 horas da manhã, com o valor do custo para a entrega e/ou frete já incluído no preço do produto.

### **8.2. Conferência dos itens:**

8.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e no Edital, bem como em desacordo com os padrões de qualidade;

8.2.2. Após a entrega dos produtos, será realizada a conferência dos mesmos pelo setor competente de acordo com as especificações licitadas, sendo que o que estiver em desacordo com o que foi contratado será informado ao prestador, para a realização imediata das adequações, sem ônus para a Autarquia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **8.3. Do recebimento:**

8.3.1. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Termo, sem nenhum ônus para a Autarquia.

8.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, na forma do disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.3. O prazo previsto para o fornecimento do objeto poderá ser reduzido ou dilatado de acordo com as necessidades do Contratante.

8.3.4. No caso de necessidade de interrupção do fornecimento, a “Ordem de Paralisação”, também formal, devidamente assinada, será entregue à contratada com um prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias.

8.3.5. Caso não seja necessário o fornecimento da totalidade do objeto descrito no Anexo Único do Termo de Contrato, até a data de seu vencimento, a Contratante não será obrigada a adquirir os quantitativos remanescente, nem efetuar qualquer pagamento à Contratada a este título.

*plano*

## **9. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato caberão a servidores designados pela Diretoria Administrativa da Autarquia, no ato da assinatura do contrato, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações destinadas a verificar o fornecimento dos produtos contratados, quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a regularidade da documentação fiscal pertinente. Tais atividades têm por finalidade assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, subsidiar os procedimentos de pagamento, eventual aplicação de sanções, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção do contrato, além de viabilizar a adequada solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, considerando as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – SAAE/Caeté.

10.2. A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor preço por item.

10.3. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas, seguros, frete, encargos comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, não cabendo à Contratante o pagamento de quaisquer valores adicionais

10.4. A Contratada não poderá oferecer preço superior ao estabelecido como máximo no item 13 deste instrumento.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1. Das obrigações da Contratada:**

11.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste instrumento, edital e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.1.2. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.

11.1.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da nota de empenho ou do contrato.

11.1.4. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazos constantes no contrato e seu anexo, seguindo as exigências da legislação vigente, acompanhado da respectiva nota fiscal, com todas as informações pertinentes ao objeto.

11.1.5. Ter o objeto descrito neste instrumento em disponibilidade de fornecimento, quando da apresentação da requisição, independentemente de aviso prévio por parte do Contratante, salvo motivo justificado, apresentado por escrito.

11.1.6. Conhecer e praticar todas as normas legais e de segurança, aplicáveis ao objeto deste instrumento.

11.1.7. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à entrega dos produtos.

11.1.8. Emitir a Nota Fiscal/Fatura e enviar ao Contratante contendo a descrição do produto fornecido, o preço unitário e o preço total para a aprovação pelo setor competente do SAAE.

11.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução do contrato.

11.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.

11.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando medida alternativa para a solução.

### **11.2. Das obrigações da Contratante:**

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratual recebido com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

*plano*

- 11.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos.
- 11.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- 11.2.6. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7. Pagar a fatura apresentada pela Contratada correspondente aos produtos fornecidos, depois de aceite definitivo do setor competente.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante. Essas atividades devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 12.2. O representante da Contratante deverá possuir a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.3. A conformidade dos produtos fornecidos deverá ser verificada mediante conferência com o documento apresentado pela Contratada, contendo a relação detalhada das quantidades entregues, observando-se as especificações previstas neste Termo de Referência, edital e Contrato, especialmente quanto ao peso unitário, acondicionamento, qualidade, integridade das embalagens e condições adequadas de consumo.
- 12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 12.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliações periódicas, diárias, semanais ou mensais, desde que o período adotado seja suficiente para aferir a qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.
- 12.7. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

## 13. DO PAGAMENTO:

### 13.1. Valor:

13.1.1. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 53.631,60 (Cinquenta e três mil seiscientos e trinta e um reais e sessenta centavos)**.

13.1.2. No valor estimado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 13.2. Forma de pagamento:

13.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

13.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB Nº 1234 de 2012.

13.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234 de 2012.

### 13.3. Condições de pagamento:

13.3.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, discriminando o produto entregue e os impostos que deverão ser retidos pela Contratante, conforme legislação vigente.

13.3.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo Gestor do Contrato, após a entrega dos itens.

13.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste na Nota Fiscal.

13.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada.

*Plano*

13.3.5. Na hipótese de atraso injustificado do pagamento da fatura, é cabível a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após 30 (trinta) dias da data do vencimento em que deveria ser efetuado o pagamento.

#### **14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto na legislação vigente, observadas as disposições dos artigos art.105 e 106 da Lei 14133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

#### **15. REAJUSTE:**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da proposta final.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
  - e.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:
    - e.1.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de lances;
    - e.1.2. deixar de apresentar amostra quando exigido pelo edital ou aberta diligência pela Pregoeira;
    - e.1.3. não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira;
    - e.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - e.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - f.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo edital;
    - f.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto;
- b) Retardamento da execução do objeto ou de suas etapas sem prévia comunicação a autarquia;
- c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a autarquia;
- d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- f) Execução insatisfatória;

- g) Erro de execução;
- h) Perda da capacidade técnico operacional;
- i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

16.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” dos subitens 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “j”, “j”, “k” e “l” do subitem 16.1, bem como em suas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Multa, observados os seguintes limites:
    - d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;
    - d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
    - d.3. Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
      - d.3.1. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.
    - d.4. Compensatória para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 16.1, a multa será de 20% do valor do orçamento estimado para a Licitação.
    - d.5. Compensatória para as infrações previstas nos subitens “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem 16.1, a multa será de 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.
    - d.6. Compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.
    - d.7. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
      - I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
      - II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
      - III – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
      - IV – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
      - V – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
      - VI – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
      - VII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
      - VIII – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
      - IX – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
      - X – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
      - XI – Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
      - XII – Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
      - XIII – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
      - XIV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
      - XV – Subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 16.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.

16.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

#### 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

17.1. Realizou-se a pesquisa dos preços de mercado junto às empresas do ramo, sendo que o custo estimado de **R\$ 53.631,60 (Cinquenta e três mil seiscientos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, para esse fornecimento, fora apurado a partir da média de preços, estando disponível para consulta por todos os interessados na sede da autarquia, localizada na Rua Monsenhor Domingos, 242 – Centro – Caeté/MG CEP: 34.800-000, no horário das 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.2. A estimativa foi realizada mediante consulta a fornecedores locais do ramo de panificação, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os critérios adotados para a realização da pesquisa de preços, bem como a justificativa quanto à metodologia empregada e à participação dos fornecedores consultados, encontram-se detalhados na Justificativa da Pesquisa de Mercado, constante deste processo administrativo.

17.3. Tabela de composição de valor estimado:

ELOY MONTEIRO DOMINGOS	PÃES DE LÓ	PANIFICADORA ARAUJO GOURMET LTDA	Média Total
Valor Total	Valor Total	Valor Total	
R\$ 52.668,00	R\$ 55.440,00	R\$ 52.800,00	R\$ 53,631,60

#### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026, na seguinte dotação:

17.122.0030.2.050.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo- 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – orçamento 2026.

#### 19. COMPOSIÇÃO DE VALORES MÁXIMOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Pão de sal tipo francês com peso aproximado de 50 gramas por unidade, recheado com manteiga, embalado individualmente	KG	1.320	R\$ 40,63	R\$ 53.631,60

## 20. MATRIZ DE RISCO:

20.1. Realizou-se a análise dos riscos inerentes as contratações, sendo identificados os seguintes aspectos:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Atraso na entrega dos itens.	Não dispor dos itens no tempo certo.	Contratada
OPERACIONAL	Não adequação dos itens no prazo estipulado.	Atraso na solução de problemas.	Contratada
OPERACIONAL	Falência da Contratada durante a vigência do Contrato.	Não entregar todos os itens contratados.	Contratada
OPERACIONAL	Insuficiência de recursos financeiros para pagamento.	Atraso de pagamento à Contratada.	Contratante
OPERACIONAL	Entrega de produtos impróprios para consumo ou fora dos padrões sanitários	Comprometimento da saúde dos servidores e necessidade de substituição dos itens	Contratada

Caeté - MG, 08 de maio de 2026.

  
**Rainara do Santos Franco**  
Oficial Administrativo